

Mobilidade Reduzida no Paraquedismo

1. Paraquedismo: considerações gerais

O paraquedismo engloba uma série de modalidades, desde voar de barriga, sentado, em pé, de cabeça para baixo, sozinho ou em grupo. A prática de paraquedismo é possível para pessoas com mobilidade reduzida, desde que sejam consideradas aptas mediante avaliação médica. No entanto, cada caso deverá ser individualmente analisado por um Instrutor Responsável.

1.1 As fases do salto

Todas as pessoas que pretendam saltar de paraquedas terão de passar pelas diversas fases do salto e deverão responder satisfatoriamente a todas elas:

- Treino no solo
- Embarque e Aeronave
- Queda livre
- Voo de asa
- Aterragem

1.1.1 Treino no solo

Durante o treino no solo, o atleta deve demonstrar capacidade de interpretação de toda a componente teórica, assim como ser capaz de responder, em tempo útil e no simulador de emergências, a todas as emergências previstas (emergências de alta velocidade, baixa velocidade e aterragens de emergência, cfr. Manual da FPPq).

1.1.2 Embarque e Aeronave

O atleta deve demonstrar autonomia para embarcar na aeronave, e ser capaz de responder, em tempo útil, a todos os procedimentos e emergências dentro da aeronave (cfr. Manual da FPPq).

1.1.3 Queda livre

O atleta deve, antes de efetuar qualquer salto a solo, demonstrar controlo dos três eixos e ter perceção de altura, devendo abrir o paraquedas à altura correta e numa posição estável. Para além disto, deverá demonstrar capacidade de resposta, em tempo útil, a todas as emergências de alta velocidade (cfr. Manual da FPPq).



1.1.4 Voo de asa

O atleta deve demonstrar capacidade para responder às emergências de baixa velocidade (cfr. Manual da FPPq). Para além disso, o atleta deve demonstrar capacidade de interpretação do circuito de aterragem e ser capaz de navegar, de forma segura, até ao ponto previsto para a aterragem.

1.1.5 Aterragem

O atleta deve demonstrar proficiência para aterrar em segurança, garantindo que não coloca, nem a si nem a outros paraquedistas, em risco.

2. Mobilidade Reduzida

A Pessoa com Mobilidade Reduzida (PMR) é definida como aquela que tenha dificuldade de movimentação, gerando, assim, redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da perceção. A mobilidade reduzida pode ser permanente ou temporária, e por qualquer motivo.

2.1. Mobilidade Reduzida no Paraquedismo

2.1.1 Autonomia na realização das fases do salto

É aceite a Mobilidade Reduzida no Paraquedismo, desde que o atleta seja capaz de responder a todas as fases do salto de forma autónoma, segura e sem comprometer os padrões de segurança regulamentados na prática do Paraquedismo.

Embora possa existir apoio exterior em algumas fases do salto, o atleta deverá demonstrar total autonomia em todas as fases em que não possa ter apoio exterior, nomeadamente:

- Procedimentos em queda livre (i.e, capacidade para controlar os três eixos e para abrir o paraquedas de forma estável - poderá ser pedido ao atleta, antes do primeiro salto, que demonstre estas capacidades num simulador de queda livre)
- Emergências de alta velocidade (i.e, capacidade de resposta a todas as emergências previstas, com principal destaque para a ferradura)
- Emergências de baixa velocidade (i.e, capacidade de resposta a todas as emergências previstas, com destaque para os enrolamentos e colisão de asa)
- Aterragens de emergência (i.e, capacidade para regressar de forma autónoma de uma zona de aterragem remota à qual outros paraquedistas ou veículos não tenham acesso)

Relativamente às restantes situações, o atleta deveria, idealmente, responder de forma autónoma, embora possa haver lugar a apoio exterior nos seguintes casos:

- Embarque na aeronave
- Emergências a bordo da aeronave
- Regresso da zona de aterragem prevista



De notar que, embora o embarque e o regresso da zona de aterragem possam ocorrer, de forma segura, com apoio exterior, não será possível assegurar a segurança do atleta no caso de uma emergência a bordo da aeronave (p. ex., uma aterragem de emergência), uma vez que o mesmo poderá não ser capaz de se afastar em tempo útil.

2.1.2 Equipamento adaptado para Mobilidade Reduzida

De salientar ainda que, sempre que houver necessidade de fazer qualquer alteração ao equipamento de paraquedismo, para que se adapte à necessidade do atleta, esta terá de ser efetuada pelo fabricante ou por um *rigger* certificado para o efeito.

2.1.3 Limitações

Dependendo da efetiva redução da mobilidade em causa, poderá ser limitado o tamanho da asa, assim como ajustados os limites em termos das condições meteorológicas, nomeadamente a intensidade e direção do vento.

2.1.4 Exame médico desportivo

É obrigatória a apresentação de um atestado médico desportivo. O respetivo exame médico deve ser realizado no Centro de Medicina Desportiva do IPDJ.

2.1.5 Seguro desportivo

É obrigatória a subscrição de um seguro desportivo de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 10/2009, de 12 de janeiro.

António M. Silva Lopes Director Técnico Nacional

Antonio Marel L. Silvery

Eduardo Manuel Rodrigues Presidente

State where precisioners

P' Comissão Técnica Nacional